

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Transportes e do Turismo

2008/2062(INI)

1.7.2008

PARECER

da Comissão dos Transportes e do Turismo

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a aplicação das disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários
(2008/2062(INI))

Relator de parecer: Helmuth Markov

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Transportes e do Turismo insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que alguns Estados-Membros não enviaram, nos prazos previstos, as informações obrigatórias decorrentes das actividades de inspecção e controlo realizadas no período de 2003-2004, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3820/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários¹, razão pela qual o relatório da Comissão relativo à execução do referido regulamento no período referido (COM(2007)0622) foi apresentado com um atraso de 1 ano e meio,
- B. Considerando que o próximo relatório bienal deverá pela primeira vez incluir informações sobre a aplicação da Directiva 2002/15/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002, relativa à organização do tempo de trabalho das pessoas que exercem actividades móveis de transporte rodoviário²,
- C. Considerando que cinco Estados-Membros (Bélgica, Alemanha, França, Luxemburgo e Áustria) aumentaram o número de dias de trabalho controlados em 2003-2004, enquanto que os restantes Estados-Membros indicaram uma redução do número de dias de trabalho controlados, encontrando-se, porém, ainda acima da quota mínima prescrita, situando-se Portugal e a Suécia abaixo da referida quota mínima,
- D. Considerando que, embora o número médio total de infracções detectadas se tenha mantido estável, o número total de infracções registadas aumentou consideravelmente em alguns Estados-Membros, por vezes de forma significativa; que, por outro lado, se considera que as infracções relacionadas com os períodos de pausa e de repouso aumentaram, enquanto que as que se prendem com os períodos de condução diminuíram,
 - 1. Lamenta a ainda bastante diferenciada implementação e aplicação do Regulamento (CEE) n.º 3820/85; constata que os Estados-Membros devem envidar mais esforços no sentido de garantir uma aplicação eficaz e uniforme de melhores disposições sociais;
 - 2. Declara-se preocupado com a média constantemente elevada de infracções justamente no domínio dos transportes de passageiros e espera dos Estados-Membros um melhor cumprimento da legislação; exorta os Estados-Membros a levarem a efeito um maior número de iniciativas conjuntas visando a promoção do intercâmbio de informações e de pessoal, bem como a organizarem controlos concertados;
 - 3. Convida a Comissão a proceder a uma análise dos procedimentos de controlo rodoviário nos diferentes Estados-Membros e a apresentar ao Parlamento um relatório sobre o assunto; solicita à Comissão que, caso existam procedimentos de controlo susceptíveis de

¹ JO L 370, de 31.12.1985, p. 1

² JO L80 de 23.3.2002, p. 35

limitar a liberdade de circulação de mercadorias ou pessoas, reexamine a legislação em vigor e proponha alterações, a fim de assegurar procedimentos uniformes de controlo rodoviário;

4. Convida os Estados-Membros e a Comissão a apresentarem, com uma maior celeridade, as informações e, com base nelas, os relatórios de aplicação, de modo a que se possa proceder a rectificações jurídicas eventualmente necessárias na sequência da análise da implementação;
5. Vê uma vez mais confirmada, face a estes números, a sua opinião de que é urgente proceder a uma adaptação jurídica; confia, por conseguinte, na possibilidade de uma implementação mais rigorosa e mais uniforme no futuro à luz da Directiva 2006/22/CE¹, que entrou em vigor em Maio de 2006, e do Regulamento (CE) N.º 561/2006², que entrou em vigor em Abril de 2007;
6. Exorta a Comissão, no âmbito do procedimento de comitologia previsto no Regulamento(CE) N.º 561/2006, a apresentar, até Outubro de 2008, orientações relativas a uma definição e classificação uniformes das infracções;
7. Contesta a lenta transposição e aplicação da Directiva 2002/15/CE, que deveria ter sido transposta para o direito nacional dos Estados-Membros até 23 de Março de 2005; reclama que seja anulada a derrogação temporária para os trabalhadores independentes, prevista a partir de 2009, e que o tempo máximo de trabalho num período de duas semanas perfaça as 100 horas.
8. Convida a Comissão e os Estados-Membros a adoptarem medidas adequadas para assegurar o nível necessário de investimentos para o desenvolvimento das infra-estruturas de transporte rodoviário; entende, neste contexto, que a construção de parques de estacionamento seguros deveria ser considerada uma prioridade;
9. Insta a Comissão a rever as cláusulas administrativas à luz da sua eficácia e simplificação;
10. Exorta a Comissão a tomar medidas gerais, a fim de assegurar a execução e o controlo;

¹ Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário (JO L 102 de 11.4.2006, p. 35)

² Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários (JO L102, de 11.4.2006, p.1

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	24.6.2008
Resultado da votação final	+ : 39 - : 2 0 : 0
Deputados presentes no momento da votação final	Inés Ayala Sender, Etelka Barsi-Pataky, Paolo Costa, Michael Cramer, Luis de Grandes Pascual, Arūnas Degutis, Christine De Veyrac, Petr Duchoň, Saïd El Khadraoui, Robert Evans, Francesco Ferrari, Brigitte Fouré, Mathieu Grosch, Georg Jarzembowski, Timothy Kirkhope, Dieter-Lebrecht Koch, Jaromír Kohlíček, Bogusław Liberadzki, Eva Lichtenberger, Seán Ó Neachtain, Josu Ortuondo Larrea, Paweł Bartłomiej Piskorski, Reinhard Rack, Brian Simpson, Renate Sommer, Dirk Sterckx, Silvia-Adriana Țicău, Yannick Vaugrenard
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Margrete Auken, Philip Bradbourn, Lily Jacobs, Elisabeth Jeggle, Maria Eleni Koppa, Helmuth Markov, Rosa Miguélez Ramos, Vural Öger, Marie Panayotopoulos-Cassiotou
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Ioannis Gklavakis, Helmut Kuhne, Maria Petre, Eoin Ryan